



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 3.463, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Revoga os arts. 9º e 11 da Lei nº 3.374, de 29 de maio de 2014, que consolida a legislação que estabelece os critérios e as exigências específicas a serem observadas pela Administração Pública Municipal para doar a particulares imóveis públicos de titularidade do Município de Pedro Leopoldo, além dos já prescritos pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica revogado o art. 9º da Lei 3.374, de 29 de maio de 2014.

**Art. 2.º.** Fica revogado o art. 11 da Lei 3.374, de 29 de maio de 2014.

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de setembro de 2017.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

